

## 1. PREÂMBULO

**1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

**1.2 - PROCESSO: Nº 148/2009**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPEC - Departamento de Entrepósito da Capital**

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

**1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 14,00 (quatorze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 25/11/2009**


**Horário: 14h00**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.7.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**1.7.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**1.8-** Os interessados nesta licitação **deverão** realizar as visitas, **até o dia 24/11/2009**, previamente agendadas pelos telefones: (11) 3643-3853 com o Sr. Sabino (DEPEC) e (11) 3643-3704 com o Sr. Ricardo Rocha (DETIN).

Pregoeiro	
-----------	---

**2 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos, sistemas, materiais, suprimentos e serviços para instalação de catracas de controle de acesso, **conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **3 - DOS ANEXOS**

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1 - ANEXO I      **MEMORIAL DESCRITIVO**
- 3.1.3. - ANEXO II      **DECLARAÇÃO DE MENORES**
- 3.1.4. - ANEXO III      **DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**
- 3.1.5. - ANEXO IV      **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
- 3.1.6. - ANEXO V      **MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 3.1.7. - ANEXO VI      **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.8. - ANEXO VII      **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**


### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.2** - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.3** - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.4** - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente**

Pregoeiro	
-----------	---

**dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

**4.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.6.** - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.

**4.7.** - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Não poderão participar desta licitação:


- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c)** empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

**5.1.1.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### **5.2 - Da Habilitação**

**5.2.1** A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a)** habilitação jurídica;
- b)** regularidade fiscal;
- c)** qualificação Econômico-Financeira, e

Pregoeiro	
-----------	---

d) qualificação Técnica.

#### **5.2.2 – Habilitação Jurídica**


- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.3 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

#### **5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há

Pregoeiro	
-----------	---

mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.


**b)** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

**b.1)** Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1,0 (hum) em qualquer dos índices referidos.

### 5.2.5 - Qualificação Técnica

- a)** O licitante deverá apresentar para qualificação técnica no processo atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de direito Público ou Privado, onde se comprove ter ela executado fornecimento e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou seja, catracas, sistema de controle de acesso e de impressão
- b)** Os licitantes deverão apresentar para qualificação técnica no processo Certidão de Acervo Técnico - (CAT) - emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, de solução similar, em nome de profissional da área de Engenharia elétrica/eletrônica, integrante do seu quadro de pessoal permanente, que seja pertinente com os serviços licitados, e que seja o Responsável Técnico pelos equipamentos e serviços a serem fornecidos, neste órgão. A comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato social, em se tratando de Diretor ou sócio, ou da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP, ou ainda através de contrato de prestação de serviços.

Pregoeiro	
-----------	---

c) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

c.1.) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO II**;

c.2.) declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame;

d) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO V**. A visita técnica deverá ser realizada de acordo com o item 1.8. do Edital.

**5.2.5.1.** - A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

### **ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 148/2009**

**PREGÃO Nº 016/2009**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_


### **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 148/2009**

**PREGÃO Nº 016/2009**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Pregoeiro	
-----------	---

## **6.2 - Da Proposta**

**6.2.1** - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.2** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.2.3** - O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total mensal, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

**6.2.4.** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.2.5.** Na proposta de preços deverá ser discriminado o sistema completo que está sendo proposto, especificando cada um de seus componentes, modelos, marcas e quantidades, com os respectivos custos unitários e totais, individualizando os custos com materiais e mão-de-obra.


## **6.3 - Do Prazo**

**6.3.1** - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

## **6.4 - Dos Documentos de Habilitação**

**6.4.1** - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente, e

**6.4.2** - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

Pregoeiro	
-----------	---

Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### **7.2 - Do Recebimento dos Envelopes**

**7.2.1** - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação;

**7.2.2** - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.


**7.2.2.1** - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

### **7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)**

**7.3.1** - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital, e
- b) com preços manifestamente inexeqüíveis.

**7.3.2** - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

Pregoeiro	
-----------	---

#### **7.4 - Dos Lances Verbais**

**7.4.1** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**7.4.2** - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;

**7.4.3** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;

**7.4.4** - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;


**7.4.4.1.** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

**7.4.5.** - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.5.1.** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.4.5.2.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.4.5.3.** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Pregoeiro	
-----------	---

**7.4.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.7.** A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.4.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**7.4.9.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

## **7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**7.5.1** - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**7.5.2** - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.


**7.5.3** - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**7.5.4** - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos.

## **7.6 - Do Encerramento da Sessão**

**7.6.1** - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

**7.6.2** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

Pregoeiro	
-----------	---

## **8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**8.2** - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

**9.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.


## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

**10.2** - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**11.1** - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

Pregoeiro	
-----------	---

## 12 – DO CONTRATO

### 12.1 - Dos Prazos

**12.1.1** - A licitante vencedora, conforme cronograma de execução dos serviços constante do Anexo I, terá o prazo de 60 dias para fornecimento e instalação dos equipamentos e execução dos serviços.

**12.1.2** - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

### 12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

**12.2.1** - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

### 12.3 - Da Forma de Pagamento

**12.3.1** Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, nos termos da Cláusula Quarta do Anexo VII.

### 12.4 - Do Reajuste


**12.4.1** - O valor deste contrato será irrevogável.

## 13 – DA GARANTIA

**13.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar até a expedição da Ordem de Serviços comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**13.3** - A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**;

Pregoeiro	
-----------	---

ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

**13.4** - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

**13.5** - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**13.6** - Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.


#### **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- c) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

**14.2** - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do

Pregoeiro	
-----------	---

mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;

e) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar, e

h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14.3 - Da Cumulação de Sanções**

**14.3.1** A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

#### **14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes**


**14.4.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

#### **14.5 - Da Extensão das Penalidades**

**14.5.1** A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato, e
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Pregoeiro	
-----------	---

**15.1** - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**15.2** - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.


**15.3** - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

**15.4.** - É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 09 de novembro de 2009.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALLON**  
Pregoeiro

Pregoeiro	
-----------	---

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 148/2009**  
**PREGÃO Nº 016/2009**


**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.OBJETO**

O objeto deste processo licitatório consiste na contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, sistemas, materiais, suprimentos e serviços para catracas de controle de acesso destinadas a atender à demanda da CEAGESP descrita neste memorial.

A empresa licitante deve fornecer os seguintes itens para a CEAGESP:


<b>Equipamentos e Sistemas</b>	<b>Quantidade</b>
Catraca de controle de acesso para pedestre	19
Catraca de controle de acesso tipo cadeirante	04
Conjunto de Software de Controle de Acesso das catracas	01
Servidor para sistema de controle de acesso	01
Computador para posto de trabalho da Recepção	08
Câmeras de vídeo digital para CFTV	08
Gravador de vídeo digital	01
Monitor para CFTV	01
No break	05

Pregoeiro	
-----------	---

Rádio digital ponto-a-ponto	10
Switches para comunicação entre os equipamentos	05
Cabeamento e materiais de instalação para comunicação entre os equipamentos	*

<b>Serviços</b>	<b>Quantidade</b>
Instalação de catraca	23
Instalação de sistema de controle de acesso das catracas	01
Integração com sistema Compiere	01
Instalação dos equipamentos de vídeo digital	10
Instalação dos no-breaks	06
Instalação dos rádios digitais	10
Instalação dos switches e cabeamento	05
Treinamento: catracas e sistema de controle	01
Treinamento: CFTV	01

<b>Documentação Técnica</b>	<b>Quantidade</b>
Catraca de controle de acesso para pedestre	01

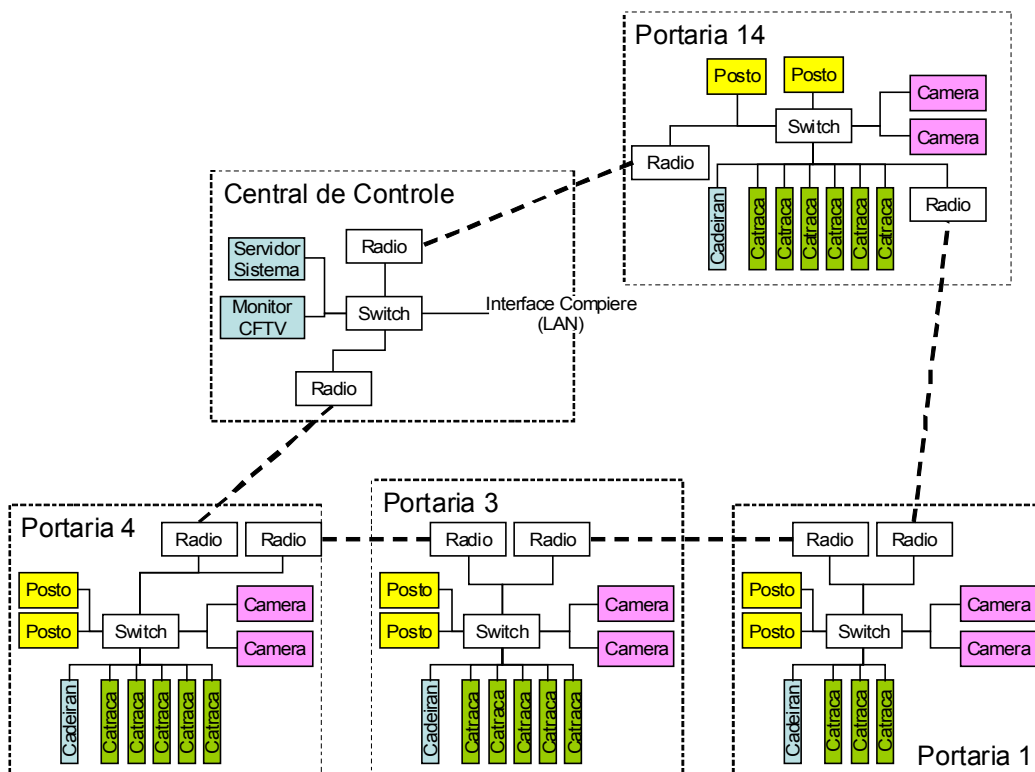
Pregoeiro	
-----------	---


Sistema de Controle de Acesso das catracas	01
Equipamentos e cabeamento para comunicação	01
Integração com sistema Compierre	01

**Nota:** o licitante deve especificar as quantidades dos itens indicados com \*

## 2. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO


A entrega de todos os equipamentos, sistemas, materiais e documentação, bem como a execução de todos os serviços do objeto deverão ser efetuadas nas dependências do Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP, localizado à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946 – Vila Leopoldina – São Paulo descritas abaixo.



Pregoeiro	
-----------	---

<b>Portaria 1 da ETPS (acesso Av Dr. Gastão Vidigal)</b>	<b>Quantidade</b>
Catraca de controle de acesso para pedestre	03
Catraca de controle de acesso tipo cadeirante	01
Computador para posto de trabalho da recepção	02
Câmera de vídeo digital para CFTV	02
No break	01
Rádio digital ponto-a-ponto	02
Switches para comunicação entre os equipamentos	01
Cabeamento e materiais de instalação para comunicação entre os equipamentos	*


<b>Portaria 3 da ETPS (acesso Av Dr. Gastão Vidigal)</b>	<b>Quantidade</b>
Catraca de controle de acesso para pedestre	05
Catraca de controle de acesso tipo cadeirante	01
Computador para posto de trabalho da recepção	02
Câmera de vídeo digital para CFTV	02
No break	01

Pregoeiro	
-----------	---

Rádio digital ponto-a-ponto	02
Switches para comunicação entre os equipamentos	01
Cabeamento e materiais de instalação para comunicação entre os equipamentos	*


<b>Portaria 4 da ETPS (acesso Av Dr. Gastão Vidigal)</b>	<b>Quantidade</b>
Catraca de controle de acesso para pedestre	05
Catraca de controle de acesso tipo cadeirante	01
Computador para posto de trabalho da recepção	02
Câmera de vídeo digital para CFTV	02
No break	01
Rádio digital ponto-a-ponto	02
Switches para comunicação entre os equipamentos	01
Cabeamento e materiais de instalação para comunicação entre os equipamentos	*

<b>Portaria 14 da ETPS (acesso Marginal Pinheiros)</b>	<b>Quantidade</b>
Catraca de controle de acesso para pedestre	06
Catraca de controle de acesso tipo cadeirante	01

Pregoeiro	
-----------	---

Computador para posto de trabalho da recepção	02
Câmera de vídeo digital para CFTV	02
No break	01
Rádio digital ponto-a-ponto	02
Switches para comunicação entre os equipamentos	01
Cabeamento e materiais de instalação para comunicação entre os equipamentos	*

<b>Central de Controle (prédio do DEPEC)</b>	<b>Quantidade</b>
Servidor do Sistema de Controle de Acesso	01
Gravador de vídeo digital	01
Monitor para CFTV	01
No break	01
Rádio digital ponto-a-ponto	02
Switches para comunicação entre os equipamentos	01
Cabeamento e materiais de instalação para comunicação entre os equipamentos	*

Pregoeiro	
-----------	---

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Os equipamentos, sistemas, materiais, documentação e serviços devem atender às especificações mínimas descritas a seguir.

A proposta técnica da licitante deverá descrever a marca e modelo dos equipamentos e suprimentos propostos, e seu atendimento às especificações deste memorial.

É obrigatório agendar visita técnica no Departamento de Entrepósito da Capital (DEPEC) para obtenção de todas as informações referentes a localização dos sistemas, os dados e a interface a ser utilizada com o sistema Compiere, bem como as adequações a serem efetuadas para instalação dos equipamentos nas portarias.

#### **3.1. Especificações Gerais**


O objetivo deste processo licitatório consiste no controle de entrada e saída de pedestres nas áreas da CEAGESP, com exceção das áreas restritas aos funcionários da CEAGESP que já possuem controle próprio. Desta forma os equipamentos e sistemas devem atender aos seguintes usuários:

**3.1.1-** Usuários que terão cadastro prévio no Compiere:

- a) Funcionários da CEAGESP;
- b) Permissionários (sócios e procuradores);
- c) Funcionários dos permissionários;
- d) Carregadores contratados pelos permissionários; e
- e) Ambulantes

**3.1.2-** Usuários eventuais que serão cadastrados na portaria no momento da entrada:

- a) Compradores; e
- b) Visitantes em geral

Pregoeiro	
-----------	---

## **3.2. Equipamentos e Sistemas**

### **3.2.1. Catracas de controle de acesso**

#### **a. Tipos**

O licitante deve fornecer dois tipos distintos de catracas de controle de acesso:


- a) Catraca de controle de acesso para pedestre;
- b) Catraca de controle de acesso tipo cadeirante.

Todas as catracas fornecidas de todos os tipos acima devem ter as seguintes características:

- a) Leitor biométrico de impressão digital que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
  - a1) Tempo para leitura e liberação (ou bloqueio) de acesso de 2 segundos, no máximo;
  - a2) Taxa de “falsos positivos” inferior a 0,5%, ou seja, a taxa de leituras erroneamente aceitas – a liberação de um indivíduo que não é aquele que efetuou o cadastro da digital;
  - a3) Taxa de “falsos negativos” inferior a 2%, ou seja, a taxa de leituras erroneamente rejeitadas – a rejeição de um indivíduo com cadastro válido.
- b) Categoria gabinete ou balcão;
- c) Estrutura em aço inoxidável ou outro material resistente a vento, umidade, poeira, variações de temperatura, etc., para utilização em áreas externas e cobertas do ETSP (portarias);
- d) Interface de comunicação TCP/IP em tempo real;
- e) Alimentação de 110 a 230 VAC;
- f) Sensor para sinalizar a abertura dos gabinetes, por meio da interface de comunicação TCP/IP ou alarme sonoro.

#### **b. Operação das Catracas**

Todas as catracas devem ser de operação bidirecional, ou seja, uma determinada catraca deve ser utilizada para entrada e saída simultaneamente e de forma automática (sem que seja necessário configurar catracas só para entrada ou só para saída).

Pregoeiro	
-----------	---

Ao autorizar um usuário, o sentido da liberação (entrada ou saída) deve ser determinado automaticamente com base no último registro daquele usuário. Ou seja, a catraca deve liberar a entrada se o último registro foi de saída, e vice-versa.

Na leitura dos dados biométricos das impressões digitais dos usuários, as catracas devem ser comunicadas com o sistema de controle centralizado para autorizar ou negar o acesso, em tempo real.

Em caso de falha de comunicação ou de energia (não atendida pelo no-break) nas ou no sistema de controle, as catracas deverão bloquear automaticamente as entradas e saídas. A liberação nesta situação deverá ser efetuada manualmente por funcionário da segurança na portaria.

As catracas devem possibilitar liberação manual, para saída em massa em caso de emergência, ou o licitante deverá fornecer e instalar portões em cada portaria para a mesma finalidade (na lateral da fileira de catracas).

### **c. Certificação**


Os equipamentos propostos deverão estar em conformidade com as regras da ABNT/INMETRO e homologados pelo órgão competente.

### **3.2.2. Conjunto de Software de Controle de Acesso das catracas**

O licitante deverá fornecer sistema de Controle de Acesso automatizado e centralizado completo para as catracas incluindo computadores, software, dispositivos e materiais de rede para servidor centralizado e postos de trabalho nas portarias dos portões, nas quantidades especificadas no objeto.

O software de controle de acesso deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Deve possuir arquitetura cliente-servidor com servidor centralizado na Central de Controle do ETSP e clientes para utilização nos postos de trabalho nas portarias;
- b) Deve possuir módulo de cadastro e captura de fotos dos visitantes nas portarias;
- c) Licenças perpétuas para a quantidade de catracas e de postos de trabalho de recepção descritas no item "Objeto", e descrição da política de licenciamento (por posto, por catraca, ilimitado, etc.);
- d) Os sistemas operacionais do servidor e dos postos de trabalho devem ser compatíveis com Microsoft Windows, ou, alternativamente, devem ser baseados em software livre como o Linux (desde que a interface gráfica seja semelhante à do Windows, para a funcionalidade de cadastro).

Pregoeiro	
-----------	---

- e) O licitante poderá considerar a utilização de sistema de computação distribuída baseada em servidor (virtualização dos postos de trabalho no servidor), permitindo a utilização de máquinas sem disco rígido (diskless) nos postos de trabalho;
- f) O licitante deve preferencialmente fornecer o código fonte dos softwares, objeto desta licitação;
- g) O licitante deve fornecer software de backup e recuperação para o servidor;
- h) O licitante deve fornecer todos os softwares de terceiros necessários ao funcionamento do servidor e clientes, tais como sistema operacional, banco de dados e outros.

A seguir são descritas as funcionalidades mínimas para o software de controle:

#### **a. Funcionalidades de Cadastro**

O sistema de controle centralizado deverá importar do sistema Compiere da CEAGESP a lista de usuários, que deverá ser parametrizado no processo de implementação do software da licitante. As catracas deverão permitir a entrada somente dos usuários nesta lista atualizada.

O sistema de controle de acesso, nas telas de cadastro de visitantes no posto de trabalho da recepção, deve possuir teclas e funcionalidades de atalho que permitam o cadastro simplificado de visitantes recorrentes (que retornam à CEAGESP em intervalos menores que 6 meses).

O sistema deve permitir que a CEAGESP escolha os campos obrigatórios e os opcionais para o cadastro de visitantes.


O sistema de controle de acesso deverá ter banco de dados com retenção permanente para os cadastros dos funcionários CEAGESP, permissionários, funcionários de permissionários, carregadores e ambulantes, e retenção de dados de pelo menos 6 meses para os cadastros dos visitantes.

O sistema deve possuir funcionalidade para exportação de cadastros em arquivo texto (formato CSV), podendo-se desta forma integrar com outras aplicações que necessitem destas informações.

As telas de cadastro devem ser apresentadas em língua portuguesa.

#### **b. Funcionalidades de controle de acesso**

O sistema de controle de acesso deve autorizar a entrada de um usuário cadastrado com sua impressão digital em qualquer uma das portarias de execução do objeto,

Pregoeiro	
-----------	---

comunicando-se diretamente com as catracas em tempo real, oferecendo recursos de gerenciamento e controle descritos abaixo.

O sistema deve registrar em banco de dados todas as tentativas de entradas e as saídas efetuadas com sucesso ou negadas com identificação do usuário, data, hora e operação (entrada, saída ou acesso negado).

Deve ter tela de acompanhamento de acessos que permita visualizar, em tempo real, o acesso a cada catraca e liberar provisoriamente catracas que tenham tentativa de acesso negada. Esta liberação deve ser realizada através de senha.

O sistema deverá controlar e registrar a entrada e saída dos usuários, bloqueando a “reentrada” de um usuário que já estiver nas dependências do ETSP. O mesmo deve acontecer com um usuário que tente sair e cuja saída já tenha sido registrada.

O sistema deve permitir o acompanhamento de quais usuários estão dentro do ETSP em um determinado momento.

Deve possibilitar também a geração de relatórios de acesso por catraca (exemplo: quais usuários acessaram a catraca 4 somente no dia 10/10/2009), por usuário, por tipo de usuário (funcionário, permissionário, visitante, etc.) ou por tipo de registro (por exemplo, entradas, saídas, acessos negados, etc.), em período a ser escolhido pelo administrador.


O sistema deve possuir funcionalidade para exportação dos registros de acesso em arquivo texto (formato CSV), podendo-se desta forma integrar com outras aplicações que necessitem destas informações.

As telas de consulta, relatórios e controle devem ser apresentadas em língua portuguesa.

### **3.2.3. Servidor para sistema de controle de acesso**

O licitante deve fornecer ao menos um servidor para o sistema de controle de acesso centralizado que deve ter as seguintes características, no mínimo:

- a) Servidor Xeon Quad Core ou compatível;
- b) 2 TB de armazenamento em disco rígido sendo 1 TB para o banco de dados de cadastros e acessos, e 1 TB para espelhamento ou backup do banco de dados;
- c) Memória RAM de 8 GBytes;
- d) 4 portas USB;
- e) Gravador de CD-ROM / DVD-ROM;

Pregoeiro	
-----------	---

- f) Unidade de backup em fita;
- g) 04 interfaces de rede Ethernet;
- h) Placa gráfica controladora de vídeo;
- i) Teclado, mouse óptico, monitor LCD 17”;
- j) Fontes de alimentação redundantes com seleção automática de 110/220 Volts;
- k) Chassi montável em rack;


### **3.2.4. Computador para posto de trabalho da Recepção**

O licitante deve fornecer os computadores para os postos de trabalho de recepção nas quantidades especificadas no item “Objeto”, com as seguintes características, no mínimo:

- a) Processador de 3GHz;
- b) Disco rígido 160 GBytes (ou sem disco rígido, caso o licitante considere a utilização de sistema de computação distribuída baseada em servidor, ou seja, com virtualização dos postos de trabalho no servidor);
- c) Memória RAM de 4 GBytes (ou 2GBytes, , caso o licitante considere a utilização de sistema de computação distribuída baseada em servidor);
- d) Leitor de DVD/CD RW;
- e) Teclado, Multimídia, Mouse Ótico, Monitor LCD 17”;
- f) Leitor biométrico para cadastro das impressões digitais dos usuários;
- g) Web Cam padrão VGA, para o registro de fotos dos visitantes, durante o cadastro.

### **3.2.5 Câmeras de vídeo digital para CFTV**

- a) O licitante deve fornecer câmeras para monitoramento das catracas com as seguintes especificações mínimas:
- b) Câmera colorida de vídeo digital com saída JPEG2000 ou H.264;
- c) CCD tipo 1/4”;
- d) Auto íris eletrônica;
- e) Infravermelho com alcance de pelo menos 100 m;
- f) Resolução de 400 linhas e 25 quadros por segundo;

Pregoeiro	
-----------	---

- g) Gabinete anodizado ou tratamento equivalente para utilização em áreas externas;
- h) Suporte;
- i) Alimentação 110 / 220v;
- j) Ajuste automático de iluminação tipo BLC;

### **3.2.6. Gravador de vídeo digital**

O licitante deve fornecer gravador para armazenamento das imagens das câmeras para análise posterior, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Gravador DVR digital;
- b) Armazenamento total para 30 dias de imagens das câmeras fornecidas;
- c) 16 canais de entrada de vídeo JPEG2000 / H.264;
- d) Gravação em tempo real em 400 linhas a 25 quadros por segundo;
- e) Suporte para backup via rede (por meio da infraestrutura de TI existente na CEAGESP);
- f) Chassi montável em rack (ou acessórios para adaptação);
- g) Saída de vídeo para monitor de CFTV, com recursos para visualização simultânea dos 16 canais e "Picture In Picture" com possibilidade de zoom digital em um dos canais a serem escolhidos;

### **3.2.7. Monitor para CFTV**

O licitante deve fornecer monitor para visualização das imagens das câmeras em tempo real, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Tela de 22";
- b) Resolução de 400 linhas;
- c) Suporte para mesa e parede;
- d) Alimentação 110 / 220v.

Pregoeiro		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

### **3.2.8 No breaks**

O licitante deve fornecer um no-break para cada portaria e um no-break para a central de controle com as seguintes especificações mínimas:

- a) Alarme;
- b) Entrada 110 / 220v;
- c) Saídas 110v;
- d) Baterias inclusas (internas ou externas);
- e) Chassi montável em rack (ou acessórios para adaptação).


A potência (KVA) e a capacidade das baterias fornecidas devem ser dimensionadas pelo licitante de modo a suportar o consumo em kVA de todos os equipamentos fornecidos no local (portaria ou central de controle), com margem de segurança de 50%, com autonomia mínima de 30 min.

### **3.2.9. Rádio digital ponto-a-ponto**

O licitante deve fornecer todo o cabeamento e os materiais para comunicação entre os equipamentos para comunicação entre a central de controle e as catracas e câmeras localizadas nas portarias. Para tanto o licitante deve fornecer rádios digitais ponto-a-ponto com as seguintes especificações mínimas:

- a) Antena direcional com suporte incluso para ambiente externo
- b) Interface aérea 802.11a com taxa de transferência de 54Mbps
- c) 02 portas Ethernet 10/100 BaseT (RJ-45)
- d) Potência TX de 19 dBm
- e) Alcance maior que 1.000m
- f) Possibilidade de conexão da central para as portarias em estrela, ou em anel
- g) Alimentação 110 / 220 v

O modelo de rádio fornecido deve ser certificado pela ANATEL na faixa de frequência utilizada pelo equipamento.

Pregoeiro	
-----------	---

### **3.2.10. Switches para comunicação entre os equipamentos**


O licitante deve fornecer switches para cabeamento de rede LAN com as seguintes especificações mínimas:

- a) 16 portas Ethernet 10/100Mbps
- b) Alimentação 110 / 220 v

### **3.2.11. Cabeamento e materiais para comunicação entre os equipamentos**

O licitante deve fornecer os materiais para cabeamento de rede LAN no centro de controle e portarias, incluindo (mas não se limitando a):

- a) Racks (pelo menos um por portaria e um no centro de controle). O fornecedor deve dimensionar o tipo (armário ou parede);
- b) Mount panels para cabeamento nos racks;
- c) Acessórios (bandejas e/ou outros) para adaptação dos equipamentos não montáveis em racks);
- d) Tomadas elétricas;
- e) Caixas de distribuição elétrica;
- f) Disjuntores;
- g) Conectores RJ45 e outros;
- h) Cabos Ethernet;
- i) Cabo Coaxial para CFTV;
- j) Material Isolante;
- k) Tubulações independentes para energia e dados;
- l) Caixas de passagem;
- m) Abraçadeiras;
- n) Caixas de concreto para fixação das catracas;
- o) Parafusos de fixação;
- p) Postes para antenas;
- q) Material de construção (concreto, ferro, etc.);

Pregoeiro	
-----------	---

- r) Material para cobertura;
- s) Outros materiais a serem identificados pelo fornecedor na vistoria.

O fornecedor deve dimensionar o tipo, características e quantidade de cada item acima, com base nos equipamentos a serem instalados e restrições de espaço, ergonomia e segurança de cada local.

### **3.3. Serviços**

#### **3.3.1. Instalação de catraca**

O licitante deverá instalar todas as catracas fornecidas nos portões especificados no item “Local de Entrega e Execução”, utilizando a infraestrutura civil e de energia disponibilizada pela CEAGESP.


Ao licitante homologado caberá a adequação do local de recebimento dos equipamentos, realizando, se necessário, os serviços de obra civil, de cabeamento elétrico e de dados com a devida fiscalização.

Os serviços acima descritos que vierem a ser realizados pelo licitante deverão ser vistoriados e atestados pela CEAGESP.

O licitante deverá detalhar na proposta técnica e considerar no preço total da proposta os seguintes serviços:

- a) Estruturas necessárias à fixação das catracas e câmeras:**
  - a1) Adaptação de contra piso nas entradas dos portões;**
  - a2) Elevação ou nivelamento de piso nas entradas dos portões;**
  - a3) Construção das caixas de concreto, parafusos e/ou outras estruturas necessárias à fixação das catracas;**
  - a4) Instalação de tubulação e conexões elétricas e de comunicação;**
- b) Adaptação das coberturas e passagens laterais do local das catracas nas portarias;**
- c) Cabeamento elétrico com caixas e tubulações necessárias;**
- d) Cabeamento de rede de dados com caixas e tubulações necessárias.**

O licitante será responsável pelos testes de funcionamento de todos os equipamentos instalados. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da ABNT aplicáveis.

Pregoeiro	
-----------	---

### **3.3.2. Instalação de sistema de controle de acesso das catracas**

O licitante deverá executar todos os serviços de instalação de hardware, software do servidor e postos de trabalho do sistema de controle, bem como das conexões necessárias ao funcionamento da rede entre o servidor, postos de trabalho de recepção, catracas e o sistema Compiere da CEAGESP, considerando as localizações descritas no item “Local de Entrega e Execução”.

Ao licitante homologado caberá a adequação do local de recebimento do sistema de controle realizando, se necessário, os serviços de cabeamento elétrico e de dados com a devida fiscalização.

Os serviços acima descritos que vierem a ser realizados pelo licitante deverão ser vistoriados e atestados pela CEAGESP.

O licitante será responsável pelos testes de funcionamento de todos os equipamentos instalados.

### **3.3.3. Integração com sistema Compiere**

A CEAGESP possui um software de gestão empresarial com banco de dados integrado (“COMPIERE”). O sistema e equipamentos fornecidos pelo licitante para o controle de acesso dos usuários deverá utilizar os dados do banco de dados de gestão empresarial Oracle do Compiere da CEAGESP.

O licitante deverá incluir na proposta uma integração automática ou manual, por meio de arquivo de dados com layout a ser disponibilizado pela CEAGESP.

### **3.3.4. Instalação dos equipamentos de vídeo digital, de comunicação, rádios e no-breaks**

O licitante deverá executar todos os serviços de instalação das câmeras, gravador de vídeo, monitor de CFTV, no-breaks e rádios digitais de comunicação, bem como das conexões necessárias ao funcionamento dos equipamentos e do sistema de controle de acesso com as catracas, considerando as localizações descritas no item “Local de Entrega e Execução”.

Ao licitante homologado caberá a adequação do local de recebimento dos sistemas e equipamentos realizando, se necessário, os serviços de fixação, de cabeamento elétrico e de dados com a devida fiscalização.

Pregoeiro		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

Com exceção das catracas, câmeras e computadores da recepção, todos os demais equipamentos devem ser montados nos racks a serem fornecidos pelo licitante. Para os equipamentos de configuração não montável em rack diretamente, a fixação deverá ser feita por meio de bandejas ou outros acessórios apropriados para o rack, a serem fornecidos pelo licitante.

A licitante deverá instalar todo o cabeamento de energia e dados com etiquetas de identificação para facilitar a manutenção e expansão futura.

Os serviços acima descritos que vierem a ser realizados pelo licitante deverão ser vistoriados e atestados pela CEAGESP.

O licitante será responsável pelos testes de funcionamento de todos os equipamentos instalados.

### **3.3.5. Treinamento: catracas e sistema de controle**


O licitante deverá incluir na proposta a orientação em nível operacional (treinamento) para os funcionários/usuários, em 03 (três) turnos para até 20 (vinte) treinandos em cada turno, constando do programa todas as operações necessárias para o funcionamento do sistema e equipamentos.

O treinamento na operação dos equipamentos e sistemas das catracas para a CEAGESP deverá incluir:

- a) Cadastro no centro de controle;
- b) Cadastro nas portarias;
- c) Operação;
- d) Contingência;
- e) Administração de TI (backup, resolução de problemas nos sistemas, etc.).

### **3.3.6. Treinamento: CFTV**

O licitante deverá ministrar treinamento de utilização dos equipamentos de monitoramento com as câmeras CFTV fornecidos com as catracas, em 03 (três) turnos para até 20 (vinte) treinandos em cada turno.

Pregoeiro	
-----------	---

### **3.4. Documentação Técnica**

Devem ser fornecidas uma via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema com descrição geral, funcionamento, utilização e orientação para a solução de falhas consideradas comuns (reiniciar o sistema pela falta de energia, por exemplo), incluindo os itens:

- a) Catraca de controle de acesso
- b) Sistema de Controle de Acesso das catracas
- c) Equipamentos para comunicação entre catracas e sistema de controle, incluindo os enlaces de rádios e cabeamento LAN
- d) Sistema de câmeras
- e) Integração com sistema Compiere

Toda documentação técnica deverá ser redigida em português.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deverá atender aos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações quando da Adjudicação do procedimento licitatório.

Os licitantes deverão vistoriar o local de implantação e instalação do sistema e equipamentos em até 1 (um) dia antes da data de recebimento e abertura das propostas, com intuito de verificar as condições do mesmo, com agendamento de visita:

DEPEC – Departamento de Entrepósito da Capital (EDSEDE V)

Atendimento das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

Telefone: 3643-3901

Após a vistoria receberão o Atestado de Vistoria, documento este que deverá ser apresentado quando da participação da licitação. A não apresentação do mesmo implica em desclassificação do processo licitatório.

A vistoria acima incluirá visita técnica no Departamento de Informática (DETIN) para obtenção de todas as informações referentes aos dados e a interface a ser utilizada com o sistema Compiere.

Pregoeiro		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

#### 4.1 Qualificação dos Itens Propostos

A licitante deve apresentar os Certificados de Homologação dos equipamentos, sistemas e materiais propostos, se houver.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos propostos, deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante, assegurando a manutenção dos serviços preventivos e corretivos durante a vigência do período de Garantia.

#### 5. CRONOGRAMA

O licitante deverá apresentar cronograma de fornecimento na proposta técnica, considerando que todos os itens do objeto devem ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, conforme os prazos abaixo:

No.	Evento	Prazo
1	Programação da entrega e instalação das catracas, sistema de controle e demais equipamentos	10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de serviço.
2	Aprovação da programação pela CEAGESP	10 (dez) dias corridos após entrega da programação
3	Entrega de todos os equipamentos	40 (vinte) dias corridos após homologação da licitação
4	Agendamento no DEPEC para instalação dos equipamentos, integrações, teste e treinamento	2 (dois) dias úteis após a entrega dos equipamentos
5	Homologação do sistema e equipamentos	10 (dez) dias úteis após a entrega e instalação de todos os itens
6	Operação assistida do controle de acesso	Imediatamente após a homologação, por 10 dias

Pregoeiro		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

A adequação das portarias – serviços civis, de cabeamento, etc. – deverão ser planejados e executados pelo fornecedor antes da instalação e homologação do sistema e equipamentos.

## **6. GARANTIA e SUPORTE TÉCNICO.**

Os equipamentos e sistemas fornecidos, bem como os serviços prestados, deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos pelo licitante homologado com atendimento na CEAGESP, período a contar da data de aceitação dos equipamentos.

O licitante homologado é responsável pela substituição de equipamentos ou seus componentes de hardware e software durante o período de garantia, em caso de defeito ou falha dentro as condições de operação especificadas na documentação do fabricante.

No caso de falhas nos equipamentos, sistemas ou conexões de comunicação que interrompam totalmente o controle de acesso em um dos portões (como problemas na entrada e saída em todas as catracas, por exemplo), o licitante homologado deve atender aos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) horas para atendimento no local após o registro de chamado da CEAGESP;
- b) Até 2 (dois) dias corridos para resolução do problema.

No caso de falhas nos equipamentos, sistemas ou conexões de comunicação que interrompam o controle de acesso somente em uma das catracas, o licitante homologado deve atender aos seguintes prazos:

- a) Até 48 (vinte e quatro) horas para atendimento no local após o registro de chamado da CEAGESP em horário comercial;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para resolução do problema.

Caso não seja possível resolver o problema nos prazos acima, o licitante homologado ficará responsável por disponibilizar equipamento reserva até que o equipamento originalmente fornecido seja consertado.

O custo de transporte com o envio e retorno dos equipamentos ficará a cargo do licitante homologado.

O licitante deve apresentar plano de atendimento de primeiro nível (help desk) de orientação para soluções de problemas, durante o cadastro dos usuários ou durante o controle de acesso, tais como falha do software, dúvidas do usuário, entre outros.

Deverá ser parte integrante da proposta a instalação, substituição e re-instalação na garantia. Não caberá à CEAGESP qualquer despesa extra, relativa a materiais,

Pregoeiro		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

peças, equipamentos, sistemas e mão-de-obra necessários à instalação dos equipamentos e sistemas, devendo ser de inteira responsabilidade do fornecedor.

Os equipamentos e sistemas de controle de acesso, de câmeras e de comunicação propostos deverão estar na linha de comercialização do fabricante durante o período de garantia.

## **7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

### **7.1. Propostas do Licitante**

O licitante deverá obrigatoriamente apresentar proposta técnica e comercial redigida em português e em obediência as condições estabelecidas no presente Memorial.

O licitante deverá responder item a item o presente Memorial, detalhando sempre de modo claro e objetivo as características solicitadas. A proposta com a resposta ponto-a-ponto do licitante vencedor deverá vincular-se com o Edital e ao objeto descrito neste Caderno de Especificações Técnicas.

A proposta deverá constar a indicação da marca e modelo dos equipamentos e suprimentos propostos. A licitante deve apresentar catálogos, folders ou descritivo técnico que comprove pleno atendimento dos requisitos técnicos exigidos pela CEAGESP.

A proposta comercial deverá incluir lista de preços discriminando cada item equipamento, sistema/software, material e serviço do tópico "Objeto" deste memorial, onde em cada item deverá estar descrito:


- a) Item
- b) Valor unitário com impostos
- c) Quantidade
- d) Valor total com impostos

Nenhuma indenização será devida ao licitante pela aquisição dos elementos necessários a organização das propostas.

### **7.2. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A licitante homologada deverá apresentar todos os esquemas e diagramas necessários à perfeita implantação e operação do objeto contratado.

Fica a licitante homologada obrigada a executar projeto o mais semelhante possível do planejado. Caso apresente diferenças, deverá demonstrar os ganhos e melhorias advindas desta mudança.

Pregoeiro	
-----------	---

A licitante homologada deverá responsabilizar-se por todas as licenças e ou taxas necessárias para a perfeita execução da obra, como ART no CREA, Prefeitura, Bombeiros, etc.

A licitante homologada será responsável pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material contratado, não devendo incidir qualquer ônus a CEAGESP.

A licitante homologada será responsável pelo armazenamento correto dos equipamentos e materiais no local de instalação, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade.

Após a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar à CEAGESP um inventário com todos os equipamentos e componentes instalados nas áreas do E.T.S.P. - Entrepósito Terminal de São Paulo;

Não caberá a CEAGESP o pagamento de royalty pela utilização dos equipamentos, sistema de controle de acesso, de câmeras de CFTV ou de comunicação, nem de suas atualizações.

A mão-de-obra utilizada pela empresa licitante para os serviços deverá ser especializada para a instalação, orientação básica de funcionamento, e demais tarefas a serem observadas durante os procedimentos.

## **8. ESTIMATIVA DE TIPOS DE USUÁRIOS**


a- Funcionários da CEAGESP.....	600
b- Permissionários/sócios/Procuradores.....	4.000
c- Funcionários dos Permissionários.....	2.500
d- Carregadores.....	3.500
e- Ambulantes .....	400
f- Visitantes .....	3.000

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1 –** Empreitada por Menor Preço Global.

## **10. DO VALOR ESTIMATIVO**

**10.1 –** O valor total estimado pela **CEAGESP** para fazer frente ao objeto da presente

Pregoeiro	
-----------	---




**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

licitação será é de R\$ 610.397,33 (seiscentos e dez mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** – Os pagamentos a serem efetuados pela **CEAGESP** ocorrerão até o **5º (quinto)** dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, nos termos da **Cláusula Sexta do Anexo VII**.

Pregoeiro	
-----------	---

**ANEXO II**


**PROCESSO Nº 148/2009**

**PREGÃO Nº 016/2009**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Pregoeiro	
-----------	---



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 148/2009**


**PREGÃO Nº 016/2009**

**DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2009, promovido pela **CEAGESP**.

Ressalva: A (Razão Social da LICITANTE), declara também que é substituto tributário (.....).  
Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Pregoeiro	
-----------	---

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 148/2009**

**PREGÃO Nº 016/2009**


**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial nº 016/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeiro	
-----------	---

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 148/2009**

**PREGÃO Nº 016/2009**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações referentes a dados e layout do arquivo e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado o Departamento de Entrepósito da Capital (DEPEC), o Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN) e as portarias, e que levantou todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Pregoeiro





**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 148/2009**

**PREGÃO Nº 016/2009**


**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 148/2009, Pregão nº 016/2009, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de equipamentos, sistemas, materiais, suprimentos e serviços para catracas de controle de acesso, **conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

**1.1.1-** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da

Pregoeiro	
-----------	---

**CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e, na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.2.** Ficará sob total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios e outros materiais para adaptação dos sistemas existentes as novas condições de operação.

**2.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer desenhos de montagem e esquema de manutenção geral preventiva do equipamento.

**2.4.** Os equipamentos fornecidos deverão ter uma garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e montagem.

**2.5.** Os equipamentos devem ser previstos completos, com montagem, ligações elétricas e obras civis que se fizerem necessárias, em perfeitas condições de funcionamento.

**2.6.** As obras civis, elétricas e mecânicas deverão ser executadas de acordo com as Normas e Especificações da ABNT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE**


**3.1.** O prazo para execução dos serviços é de 60 dias, conforme cronograma de execução contido no anexo I.

**3.2.** O valor deste contrato será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Para a prestação dos serviços, objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Pregoeiro	
-----------	---

**4.3.** O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**.

**4.4.** Para efeitos de pagamento, até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, elaborar e apresentar o Relatório de Serviços realizados no período a ser pago, para aprovação do Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**, o qual deverá ser detalhado, conter todas as ocorrências constatadas no período cobrado e corresponder exatamente aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhado de nota Fiscal/Fatura em consonância com o Relatório.

**4.5.** Para efeito de pagamento dos serviços prestados do dia de início da prestação dos serviços até o último dia do primeiro mês de vigência do Contrato, a **CEAGESP** promoverá o pagamento dos serviços referentes ao período, respeitada a forma prevista no Item anterior.


**4.6.** Além do disposto no item 4.4 retro, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar :

- a. certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b. certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante; e
- c. certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

**4.7.** Verificada a regularidade e a conformidade do relatório da prestação de serviços, NF e dos demais documentos que a acompanham, conforme exigidos nos Itens anteriores, o Gestor do Contrato deverá atestá-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP** para efeitos de pagamento.

**4.7.1.** O Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

**4.8.** Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, o pagamento do valor mensal do presente Contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil

Pregoeiro	
-----------	---

subseqüente ao da apresentação do relatório, nota Fiscal/Fatura e demais documentos que a acompanham.

**4.9.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes a apresentação do relatório, nota Fiscal/Fatura e demais documentos que a acompanham, em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens desta Cláusula, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao da reapresentação dos documentos rejeitados, após cumpridas tais obrigações.

**4.10.** A devolução dos documentos, nos termos do item 4.9, em hipótese alguma, poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades e até da rescisão contratual, conforme previsto no presente Contrato.

**4.11.** A **CEAGESP** realizará seus pagamentos exclusivamente através do sistema de depósito em conta corrente, permanecendo o título, obrigatoriamente, em carteira.

**4.11.1.** Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.


**4.11.2.** Toda e qualquer taxa, custa ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar até a expedição da Ordem de Serviços comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

**5.3.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos

Pregoeiro	
-----------	---

judiciais.

**5.4.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**5.5.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**5.6.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**


**6.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**6.1.1.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles


Pregoeiro	
-----------	---

considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

- d. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- e. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- f. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A contratada deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- g. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- h. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e
- i. manter, durante toda execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**.


**7.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

- a. implantar, imediatamente, os serviços após o recebimento da Ordem de Serviços;
- b. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do

Pregoeiro	
-----------	---

contrato, salvo se houver prévia autorização da **CEAGESP**;

- c. a **CONTRATADA** deve fornecer os equipamentos, dentro dos padrões especificados, de forma a atender plenamente as necessidades da **CEAGESP** e ao bom andamento dos serviços;
- d. a **CONTRATADA** deverá realizar revisões periódicas dos equipamentos, sendo proibido o conserto dos mesmos em horário de serviço. Na hipótese do equipamento apresentar defeito durante o expediente de trabalho na **CEAGESP**, o mesmo deverá ser substituído pela **CONTRATADA** em até 24h;
- e. a **CONTRATADA** deverá designar, obrigatoriamente, Preposto da empresa que a representará junto à **CEAGESP**;
- f. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato e com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
  - f.1. comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
  - f.2. encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
  - f.3. estar sempre em contato com a **CEAGESP**.
- g. Ficará sob total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios, motores e outros materiais para adaptação dos sistemas existentes as novas condições de operação;
- h. A **CONTRATADA** deverá fornecer desenhos de montagem e esquema de manutenção geral preventiva do equipamento;
- i. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos com garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e montagem;
- j. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos completos, com montagem, ligações elétricas e obras civis que se fizerem necessárias, em perfeitas condições de funcionamento;
- k. A **CONTRATADA** deverá executar as obras civis, elétricas e

Pregoeiro	
-----------	---

mecânicas de acordo com as Normas e Especificações da ABNT;

- I. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações da ABNT e das exigências das concessionárias locais, devendo ser fornecido um esquema unifilar com indicações das canalizações, fios, cabos, eletrodutos,

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

### **8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**


**8.1.1.** Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

**8.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora DEPEC - Departamento de Entroposto da Capital, através da SESEG - Seção de Segurança Operacional e Patrimonial, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

Pregoeiro	
-----------	---

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.1.** O **Gestor Técnico** poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.


**9.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e
- b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência.

**9.2.3.** O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**9.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

Pregoeiro	
-----------	---


## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c. multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- d. por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;
- e. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- f. pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e
- g. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**10.2.** Além das multas previstas nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa

Pregoeiro	
-----------	---

prevista nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1. da presente Cláusula; e

- b. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do presente Contrato.

**10.3.** As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

**10.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

**10.4.1.** Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 10.4., o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

**10.4.2.** Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em Contrato, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.


**10.5.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**10.6.** Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 10.2. da Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades;
- b. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente

Pregoeiro	
-----------	---

Contrato, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

- c. a realização de serviços não contratados;
- d. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados;
- e. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e
- f. o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.


**11.2.** Por dar causa à rescisão do Contrato ora firmado entre as partes, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações e de contratar com a **CEAGESP** pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

Pregoeiro	
-----------	---



**Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**13.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2009.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Técnico e Operacional

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor Técnico

Pregoeiro	
-----------	--